

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2008

PROCEDIMENTO N.º 39/2008

REGIDO PELA LEI N.º 10.520/2002, PELO DECRETO 3.555/2000 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N.º 8.666/1993.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ACRE EM JORNAL LOCAL DIÁRIO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data:

18/08/2008

Horário:

14 horas (horário local)

Edifício sede do TRE/AC, localizado no Centro Administrativo Estadual, Rua Ministro Ilmar Galvão, s/nº, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69914-220. Telefones: (68) 3212.4446 e 3212.4480
Internet: www.tre-ac.gov.br e pregoeiro@tre-ac.gov.br

Pregoeiro:

Luciana de Arruda Macedo Santos

pregoeiro@tre-ac.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2008

Procedimento n.º 39/2008

O Tribunal Regional Eleitoral do Acre, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 298/2007, comunica aos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia **18 de agosto de 2008**, às **14 horas**, visando à contratação de empresa para a veiculação de publicações de editais da Justiça Eleitoral do Acre em jornal local diário, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

I - DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto:
- a) Publicação de 20 (vinte) editais de notificação, no formato 10 x 12 cm (altura x comprimento), em jornal local diário, e
 - b) Publicação de 20 (vinte) editais de licitação, no formato 9 x 7 cm (altura x comprimento), em jornal local diário;

II - DA ABERTURA

- 2.1. A abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicados:

DATA DA ABERTURA: 18/08/2008
HORA: 14 horas
LOCAL: SEDE DO TRE/AC, NO AUDITÓRIO, Centro Administrativo Estadual, Rua Ministro Ilmar Galvão, s/nº, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco/Acre

- 2.2. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 2.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2. Não será permitida a participação de empresas:
- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - b) concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - c) suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
- 3.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

IV - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
 - I. documento oficial de identidade;
 - II. procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante.
 - III. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (sugere-se o modelo constante do Anexo III).
- 4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento poderá ser suprida até o início da sessão.
- 4.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.
- 5.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO Nº 21/2008

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO Nº 21/2008

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

- 6.1. A **Proposta de Preços** deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) ser apresentada em uma via, em idioma e moeda nacionais, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
 - b) apresentar preço, expresso em Real (R\$), unitário e total;
 - c) no preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas,

- previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) conter cotação de todos os itens dos serviços, bem como indicação do valor global;
 - e) conter a especificação clara do objeto a ser fornecido, de modo que fique bem caracterizado;
 - f) prazo para prestação do serviço deverá ser dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição do TRE;
 - g) razão social, CNPJ, referência ao número deste Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail, bem como os dados bancários (Banco, número de sua conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos).
- 6.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.3. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

- 7.1. Para habilitação ao presente PREGÃO, serão exigidos os seguintes documentos:
- a) contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - b) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS);
 - c) prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);
 - d) prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal; e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
 - e) declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo utilizar-se do modelo constante do anexo IV.
- 7.2. Para os licitantes inscritos no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, a comprovação referida nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, poderá ser efetuada mediante consulta *on-line* ao sistema.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao EDITAL e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2.1. Iniciada a abertura do ENVELOPE PROPOSTA, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas aquelas que desatenderem suas exigências, como ainda as que apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, em comparação com os valores de mercado apurados no mapa de fl. 15.
- 8.4. As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

- b) O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar n.º 123/2006, assegurando como critério de desempate preferência de contratação para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, atendida a condição de identificação que consiste em: **a proponente, ao cadastrar sua proposta, deverá declarar, sob o título “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, sua condição, de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, desejando gozar dos benefícios de preferência previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, sob pena de perda dos mesmos; SENDO QUE A REFERIDA DECLARAÇÃO (MODELO CONSTA DO ANEXO V) DEVERÁ SER AFIXADA FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA, que estará devidamente LACRADO, nos termos do subitem 5.2;**
- c) Consideram-se EMPATADAS as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, devendo o Pregoeiro agir da seguinte forma:
- a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, excetuando-se a primeira colocação, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito.
 - Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; não ocorrendo interesse das Pessoas Jurídicas referidas em cobrir a oferta da primeira colocada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do *caput* da alínea “b” do subitem 8.4, última parte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea “a”, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11.1. A aceitabilidade das ofertas será aferida a partir dos preços constante da planilha de preços pesquisados (fl. 15 do procedimento).
- 8.12. Considerado aceitável o menor preço global proposto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou

- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.14. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Cooperativas (Lei 11.488/2007) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º, caput, do Decreto n.º 6.204/2007), devendo, entretanto, apresentar as Certidões, ainda que dando conta da irregularidade.
- 8.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.15.1. A não-regularização da documentação no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Presidência do TRE/AC.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. A adjudicação será por preço global.

X - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - FATURAMENTO

- 11.1. A liberação da Nota Fiscal para pagamento será efetuada após a sua liquidação, que é precedida pelo exame e aceitação dos serviços quanto à sua adequada qualidade ou atendimento às especificações.
- 11.2. O TRE, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.
- 11.3. Sendo inaplicável a retenção, a Contratada deverá fazer a comprovação.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Acre ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

XIII - FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado em até 08(oito) dias úteis, contados da data de recebimento dos serviços .
- 13.2. O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura de serviços for aquele indicado na proposta apresentada pela CONTRATADA na fase licitatória.
- 13.3. O TRE poderá reter o pagamento de qualquer parcela do preço ajustado, caso a CONTRATADA incorra em faltas que, a critério do Gestor do Contrato (Seção de Legislação, Documentação e Arquivo Geral), prejudiquem o cumprimento integral ou parcial de qualquer obrigação tratada no Contrato, até que as mesmas sejam sanadas.
- 13.4. A retenção prevista não elide a aplicação das demais sanções previstas no Contrato.

XIV - PENALIDADES

- 14.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações decorrentes deste Pregão sujeitará a futura contratada, a critério da autoridade competente, à multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento), acumuláveis até o limite de 10%, a partir do que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do fornecimento.
- 14.2. Qualquer fator imprevisto que impeça o cumprimento das obrigações pela futura Contratada deverá ser comunicado ao TRE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato, cabendo ao Tribunal decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas.
- 14.3. Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, será automaticamente descontado das parcelas do preço a que a futura Contratada vier a fazer jus.
- 14.4. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá aplicar à futura CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cumulativa ao valor igual à diferença de preço resultante da contratação mensal atual e da nova licitação ou da contratação emergencial, se for o caso;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo que, a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará de igual modo sujeita à penalidade mencionada, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- 14.5. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem anterior poderão acumular-se com a prevista na alínea “b”, sendo que todos os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste edital serão registrados no SICAF.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. No interesse da Administração Pública, poderá a presente licitação ser revogada, no todo ou em parte, ou poderá ser anulada, não cabendo qualquer indenização ao licitante que se julgar com direito violado. Em ambos os casos o TRE procederá com justa causa.
- 15.2. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.
- 15.5. Nenhuma indenização será devida às empresas proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 15.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 15.8. As informações e os esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidos diretamente junto à Equipe de Apoio, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados, de 08 às 19 horas ou pelo telefone (68) 3212.4446.
- 15.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais
- 15.10. Toda a documentação solicitada poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Tribunal, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 15.11. Para que o pagamento seja liberado, nos termos do Capítulo XIII, os serviços deverão ser aceitos pela Seção de Legislação, Documentação e Arquivo Geral do TRE, após comprovação, mediante atestação da NF, da prestação dos serviços.

Rio Branco/AC, 29 de julho de 2008.

Desembargador **Samoel Martins Evangelista**
Presidente do TRE/AC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Com vistas à contratação da prestação dos serviços de veiculação de publicações de editais da Justiça Eleitoral do Acre em jornal diário, a Seção de Legislação, Documentação e Arquivo Geral, elaborou o presente Termo de Referência, em consonância às disposições do art. 6º, IX e 7º, ambos da Lei 8.666/93.

2. OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de veiculação de publicações de editais da Justiça Eleitoral do Acre em jornal diário, até dia 31/12/2008.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Publicação de 20 (vinte) editais de notificação, no formato 10 x 12 cm (altura x comprimento), em jornal local diário;	Unid.	20
02	Publicação de 20 (vinte) editais de licitação, no formato 9 x 7 cm (altura x comprimento), em jornal local diário;	Unid.	20

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

- 4.1 Prazo para prestação dos serviços - O prazo para prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição pela(s) Contratada(s).

5. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O TRE obriga-se a:

- 5.1 Promover através de seu representante (**Gestor de Contrato – Seção de Legislação, Documentação e Arquivo Geral**) o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- 5.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- 5.4 Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da Seção de Legislação, Documentação e Arquivo Geral, unidade Gestora do Contrato.

A empresa a ser Contratada obriga-se a:

- 5.7 Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 5.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento da prestação dos serviços sem prévia e expressa anuência do TRE/Acre;
- 5.9 Prestar os serviços rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 5.10 Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TRE.

6. CUSTO ESTIMADO

- 6.1 O custo total estimado para a contratação importa em R\$ 13.313,33 (treze mil trezentos e treze reais e trinta e três centavos).

Rio Branco/AC, 21 de julho de 2008.

 Maria de Fátima do Nascimento
 Chefe da Seção de Legislação, Documentação e Arquivo Geral

 Altamiro Lima da Silva
 Coordenador de Material e Patrimônio

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro do Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Rio Branco/AC

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão n.º 21/2008, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo ou nome legível do Representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão n.º 21/2008, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n., que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – TRABALHO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CIC nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(para MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, afixando FORA do envelope lacrado da PROPOSTA)

.....(Nome da Empresa) inscrita no CNPJ n.º,
sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, **sua
condição, de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, desejando gozar dos benefícios de
preferência previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.**

(Local e Data)